

Município de Leiria  
Câmara Municipal

Departamento de Obras Municipais  
Divisão de Gestão de Empreitadas – Área 2 (DIGEMP2)

**Parecer:**

Concordo com a informação, à apreciação superior.

30/11/2022 

Chefe de Divisão (DIGEMP2)

Ana Cristina Silva

**Despacho:**

De acordo com a informação, ao Sr. Presidente.

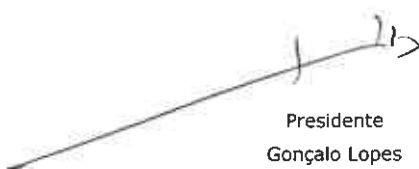


Vereador

Ricardo Santos

**Despacho:**

De acordo com a informação, à Reunião de Câmara.



Presidente

Gonçalo Lopes

### INFORMAÇÃO

**Data:** 29/11/2022

**Empreitada:** T-39/2019 - Requalificação da Rua Nossa Senhora das Dores – Boa Vista – Fase 1

**Assunto:** Aprovação da minuta de acordo para a constituição de agrupamento de entidades adjudicantes – Alteração

**Considerando que:**

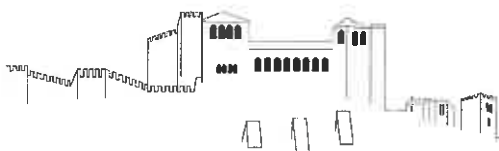
O Município de Leiria aprovou na sua reunião de Câmara de 15/11/2022, a Minuta de acordo para a constituição de agrupamento de entidades adjudicantes, com vista ao lançamento de um único procedimento para a contratualização da empreitada de Requalificação da Rua Nossa Senhora das Dores – Boa Vista – Fase 1, no seu troço compreendido entre os semáforos da Zicofa e os semáforos da Macolis para a remodelação da rede de abastecimento de água e no troço entre a Rua de Santo Isidro e a Rua Central para a requalificação integral da via.

Verificou-se, no entanto, a necessidade de proceder ao prolongamento do troço previsto em projeto como requalificação integral em cerca de 100 m, sendo que a zona de intervenção ficará compreendida entre a Rua Central e a Rua Antunes Barbeiro. Esse acréscimo deve-se à necessidade de acautelar zonas de desvio de trânsito durante o decorrer da obra e ao estado atual deste troço de arruamento.

Perante esta situação, o preço base do procedimento é alterado, pelo que se torna necessário proceder também à alteração da minuta do acordo anteriormente aprovada.

Deste modo, a intervenção a realizar compreende a requalificação da rede de abastecimento de água entre os semáforos da Zicofa e os semáforos da Macolis numa extensão total de cerca de 2750m e a requalificação integral do arruamento entre a Rua Central e a Rua Antunes Barbeiro numa extensão de cerca de 600m.

É intenção das entidades outorgantes contratar o procedimento de empreitada para a requalificação da via e considerando que este projeto prevê a beneficiação total da rede de abastecimento de água em toda a extensão



Município de Leiria  
Câmara Municipal

Departamento de Obras Municipais  
Divisão de Gestão de Empreitadas – Área 2 (DIGEMP2)

do arruamento, a despesa da obra afeta a cada uma das entidades corresponde ao valor dos trabalhos cuja competência lhe está atribuída;

Nesse contexto, elaborou-se uma minuta de acordo para a constituição de agrupamento de entidades adjudicantes, ao abrigo do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, modificado pela Lei n.º 30/2021, de 20 de junho de 2021, que prevê a associação entre várias entidades adjudicantes com vista à celebração de contratos cuja execução seja do interesse de todos;

As entidades outorgantes pretendem contratar a empreitada de **Requalificação da Rua Nossa Senhora das Dores – Boa Vista – Fase 1**, incluindo todas as infraestruturas, através de um único procedimento, em agrupamento, e com a despesa repartida;

Estima-se que o valor global do contrato, para 365 dias, não exceda o montante de **1.343.360,39 €** (Um milhão trezentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta euros e trinta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor este que se fixa como preço base do procedimento concursal.

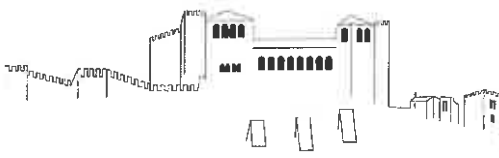
Cada Entidade Adjudicante será responsável pelo pagamento da despesa relativa à execução do contrato que lhe caiba, de acordo com a seguinte repartição:

- a. **Município de Leiria:** os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 01 – Estaleiro, 02 – Infraestruturas Viárias, 04 – Rede Pública de Águas Residuais, 05 - Rede Pública de Águas Pluviais, 06 – Infraestruturas de Gás, 07 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica de Baixa Tensão e Iluminação Pública, 08 – ITUR, 09 - Sistema Luminoso Automático de Trânsito e 10 – Arranjos Exteriores, do mapa de quantidades anexo ao projeto de execução, perfazendo o valor máximo de **841.817,65 €** (Oitocentos e quarenta e um mil oitocentos e dezassete euros e sessenta e cinco cêntimos);
- b. **Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria:** os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 03 – Rede Pública de Abastecimento de Água, do mapa de quantidades anexo ao projeto, correspondendo ao valor máximo de **501.542,74 €** (Quinhentos e um mil quinhentos e quarenta e dois euros setenta e quatro cêntimos).

Deste modo, propõe-se que ao abrigo do previsto no artigo 39.º do CCP, a alteração da Minuta do acordo para a constituição de agrupamento de entidades adjudicantes que se anexa seja aprovada pela Câmara Municipal na sua próxima reunião.

À consideração superior,

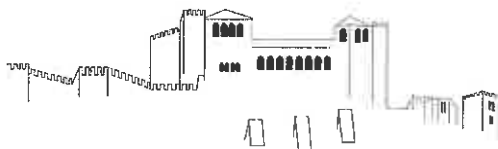
Ana Cristina Silva  
CDIEMP2

**ACORDO PARA A CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES****CONSIDERANDO QUE:**

- O Município de Leiria tem vindo a identificar um conjunto de necessidades locais, a nível rodoviário, que pretendem melhorar a mobilidade e a circulação de pessoas e bens;
- O Município de Leiria pretende colmatar e mitigar as adversidades viárias, versus a circulação pedonal, através da implementação e concretização de diversas ações preconizadas, não obstante a estratégia adotada dever ser acompanhada e monitorizada pelos serviços municipais competentes nessa matéria;
- O departamento de obras municipais, na prossecução das suas atribuições e competências, possui o conhecimento do estado e condições das vias municipais e tem vindo a desenvolver as diligências para correção e alteração das condições de circulação viária, bem como de manutenção e conservação das vias deste Município;
- Com o aumento de conhecimento destas questões e com a oportunidade de executar projetos de requalificação urbana, a estratégia passa por garantir a sustentabilidade das intervenções, cruzando informação de várias escalas, para apoio à decisão;
- Com efeito, a execução de passeio na Rua Nossa Senhora das Dores, em Boa Vista, permite a locomoção de pessoas e bens em condições de mobilidade e segurança, no centro de Boa Vista, já que o tráfego diário gerado pela atividade nas zonas, apresenta uma quantidade significativa de veículos, associada às zonas urbanas que as vias em causa atravessam. As fracas condições de segurança que atualmente o pavimento apresenta, leva à necessidade de proceder a sua reformulação, a qual, através de novos perfis transversais, lhe confira a segurança e fluidez que uma via destas necessita;
- A intervenção a realizar compreende a requalificação da rede de abastecimento de água entre os semáforos da Zicofa até aos semáforos da Macolis numa extensão total de cerca de 2750m. Para além desta infraestrutura está previsto a construção de passeios e estacionamento na zona central da Boa Vista, assim como a remodelação das infraestruturas de drenagem pluvial e residual, bem como gás, eletricidade, iluminação pública e telecomunicações;
- É intenção das entidades outorgantes contratar o procedimento de empreitada para a requalificação da via e considerando que este projeto prevê a beneficiação total da rede de abastecimento de água em toda a extensão do arruamento, a despesa da obra afeta a cada uma das entidades corresponde ao valor dos trabalhos cuja competência lhe está atribuída;

**CONSIDERANDO, AINDA, QUE:**

- O artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, modificado pela Lei n.º 30/2021, de 20 de junho de 2021, prevê que várias entidades adjudicantes se podem associar com vista à celebração de contratos cuja execução seja do interesse de todos;
- As entidades outorgantes do presente Acordo pretendem contratar a empreitada de **Requalificação da Rua Nossa Senhora das Dores – Boa Vista – Fase 1**, incluindo todas as infraestruturas, através de um único procedimento, em agrupamento, e com a despesa repartida;



- Os órgãos executivos das entidades outorgantes do grupo autárquico do presente Acordo aprovaram e autorizaram a constituição do Agrupamento de Entidades Adjudicantes constituído pelo presente Acordo;

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 39.º do CCP, é constituído um Agrupamento de Entidades Adjudicantes, entre as seguintes entidades outorgantes, que, para efeitos do disposto no presente Acordo, quando referidas em conjunto são designadas por "**Entidades Adjudicantes**":

**MUNICÍPIO DE LEIRIA**, com sede em Largo da República, 2414-006 Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505 181 266, representado pelo seu Presidente, GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, adiante designada por ML;

**SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE LEIRIA**, com sede em Rua da Cooperativa, 65 C, São Romão, 2410-256 Leiria, pessoa coletiva número 680 017 550, representado pelo Presidente do Conselho de Administração, GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, adiante designada por SMAS Leiria;

Acordo que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

#### Cláusula Primeira

##### (Objeto)

1. As Entidades Adjudicantes acordam agrupar-se com vista ao lançamento de um único procedimento para a contratualização da empreitada de Requalificação da Rua Nossa Senhora das Dores – Boa Vista – Fase 1, no seu troço compreendido entre os semáforos da Zicofa e os semáforos da Macolis para a remodelação da rede de abastecimento de água e no troço entre a Rua Central e a Rua Antunes Barbeiro para a requalificação integral do arruamento, repartindo a respetiva despesa de acordo com o previsto na cláusula quarta.

#### Cláusula Segunda

##### (Entidade Representante do Agrupamento)

1. As Entidades Adjudicante designam, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do CCP, o Município de Leiria como a entidade representante do Agrupamento, ao qual caberá a condução de todo o procedimento de formação do contrato, nomeadamente a elaboração das peças do procedimento e minutas de propostas, a publicitação e os esclarecimentos que vierem a ser necessários para a condução do procedimento.

2. Sem prejuízo da condução do procedimento pelo Representante do Agrupamento tal como previsto no número anterior e no n.º 2 do artigo 39.º do CCP, a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a aprovação das peças do procedimento, a designação do júri, a decisão de qualificação dos candidatos e a decisão de adjudicação, bem como os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, devem ser tomadas conjuntamente pelos órgãos competentes de todas as Entidades Adjudicantes, eventualmente através de conferência procedimental prevista no artigo 77.º a 81.º do Código do Procedimento Administrativo, conforme estatuído no n.º 3 do artigo 39.º do CCP.



## Cláusula Terceira

**(Obrigações das entidades que constituem o Agrupamento)**

1. Para além das obrigações constantes do n.º 1, da Cláusula Segunda do presente Acordo caberá ao Município de Leiria, na qualidade de Representante do Agrupamento, agendar, se necessário, as reuniões e proceder à sua convocação.
2. Sempre que necessário caberá aos representantes de cada uma das Entidades Adjudicantes proceder à operacionalização junto das mesmas, sendo o interlocutor nos órgãos e serviços municipais competentes para a prática dos atos necessários e para a obtenção de informação e documentação.

## Cláusula Quarta

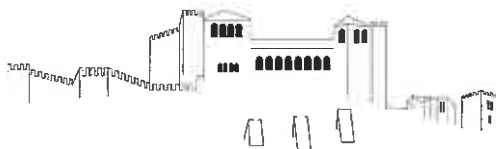
**(Despesa)**

1. Os custos inerentes ao procedimento, nomeadamente os custos com a elaboração das peças do procedimento, com a plataforma da contratação pública e com a respetiva publicação serão da responsabilidade do Município de Leiria.
2. Estima-se que o valor global do contrato, para 365 dias, não exceda o montante de **1.343.360,39 €** (Um milhão trezentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta euros e trinta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor este que se fixa como preço base do procedimento concursal.
3. Cada Entidade Adjudicante será responsável pelo pagamento da despesa relativa à execução do contrato que lhe caiba, de acordo com a seguinte repartição:
  - a. **Município de Leiria:** os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 01 – Estaleiro, 02 – Infraestruturas Viárias, 04 – Rede Pública de Águas Residuais, 05 - Rede Pública de Águas Pluviais, 06 – Infraestruturas de Gás, 07 - Rede de Distribuição de Energia Elétrica de Baixa Tensão e Iluminação Pública, 08 – ITUR, 09 - Sistema Luminoso Automático de Trânsito e 10 – Arranjos Exteriores, do mapa de quantidades anexo ao projeto de execução, perfazendo o valor máximo de **841.817,65 €** (Oitocentos e quarenta e um mil oitocentos e dezassete euros e sessenta e cinco cêntimos);
  - b. **Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Leiria:** os trabalhos da competência desta entidade correspondem aos capítulos 03 – Rede Pública de Abastecimento de Água, do mapa de quantidades anexo ao projeto, correspondendo ao valor máximo de **501.542,74 €** (Quinhentos e um mil quinhentos e quarenta e dois euros setenta e quatro cêntimos).

## Cláusula Quinta

**(Duração)**

O Agrupamento de Entidades Adjudicantes constituído com a assinatura do presente Acordo manter-se-á válido até à outorga do contrato que resulte do procedimento para a contratualização da empreitada de Requalificação da Rua Nossa Senhora das Dores – Boa Vista – Fase 1.



Cláusula Sexta

**(Disposições Finais)**

1. Todas as dúvidas de interpretação, na aplicação ou execução do presente Acordo, bem como a integração das suas eventuais lacunas, serão resolvidas pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, ambos na sua redação atual, sem prejuízo de compatibilização com outras normas aplicáveis à atividade local e das normas orçamentais e de execução orçamental.

2. Em caso de litígio, e se o mesmo não for dirimido entre as Partes, fica estipulado como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria com exclusão de qualquer outro. Assim o acordam e vão outorgar os representantes das entidades outorgantes do grupo autárquico, sendo o presente acordo composto por 4 páginas, sendo celebrado em 3 (três) vias de igual valor.

Leiria, -- de ----- de 2022.

Pelo Município de Leiria,

Pelos Serviços Municipalizados de Águas e  
Saneamento de Leiria,



\_\_\_\_\_  
Gonçalo Nuno Gordalina Lopes

\_\_\_\_\_  
Gonçalo Nuno Gordalina Lopes